



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº. 5.347, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.007 de 29 de dezembro de 1969, na forma que menciona.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 3º, ao art. 3º da Lei municipal nº 1.007 de 29 de dezembro de 1969, com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

§1º. - ...

§2º. - ...

§ 3º. – Em caso de extinção ou cessação de suas atividades, os recursos humanos da Escola Superior de Cruzeiro – ESC reverterão à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, que os destinarão a fins compatíveis.”

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de novembro de 2023.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 30 de novembro de 2023.

**Diógenes Gori Santiago**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**